



PARECER Nº 012/2017

**Parecer da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final sobre o Projeto
de Lei de nº 013/2017, de 05 de abril de
2017, de autoria do Executivo Municipal.**

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de nº 013/2017, o Chefe do Executivo Municipal autoriza o parcelamento de contribuições previdenciárias não repassadas pelo Município de Fortim ao Fundo Próprio de Previdência Social, na forma que indica.

II - Fundamentação:

O Projeto de Lei em destaque autoriza o Executivo Municipal a parcelar as contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município de Fortim ao seu Regime Próprio de Previdência Social, devendo o pagamento se dar em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, e está de acordo com o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008 e no disposto nas Portarias de nº 21/2013 e nº 307/2013.

Restou inserto no referido projeto de lei que o valor original do débito será devidamente atualizado pelo INPC – Índice nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,5% ao mês e multa de 1%, calculados desde a data do vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, vinculando-se o pagamento ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Observamos que o ato administrativo em análise está de acordo com o descrito na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais legislações aplicáveis à matéria.

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Diante do exposto, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 013/2017, de autoria do Executivo Municipal.

É o Parecer.

Fortim, 12 de abril de 2017.

Igor Ciriaco da Costa
Igor Ciriaco da Costa
Relator



VOTAÇÃO AO PARECER

SIPIÃO NOGUEIRA FILHO
PRESIDENTE

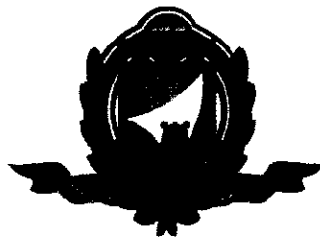
(☒) A favor (☐) Contra

IGOR CIRIACO DA COSTA
RELATOR

(☐) A favor (☐) Contra

GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO

(☒) A favor (☐) Contra



MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 013/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Apraz-nos encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Fortim com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS das competências em aberto ou com divergências.

Com efeito, essa dívida precisa ser urgentemente regularizada, pois a manutenção dessa pendência representa um gravame incalculável para o Município de Fortim. Dentre outros percalços, o Município de Fortim fica impedido de obter a Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP) para recebimento de Recursos Federais, causando grave prejuízo para a concretização de projetos importantes que já estão em fase de liberação.

Assim, confiando no elevado espírito público de Vossas Excelências, solicitamos a urgente aprovação deste Projeto de lei.

Fortim/CE, 05 de abril de 2017.


NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebido em: 06.04.2017

Horário: 08:40

1695/2017
Assinatura

MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 013/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017

APROVADO EM: 12.04.17
Presidente: [assinatura]
1º Secretário: [assinatura]

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Fortim com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, na forma do disposto no Art. 5º da Portaria MPS nº 402/08, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013, o parcelamento de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município de Fortim ao seu Regime Próprio de Previdência Social em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, vedado o parcelamento das contribuições retidas dos segurados e dos débitos não oriundos de contribuições previdenciárias.

Art. 2º. Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para quitação das prestações dos parcelamentos realizados sob a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 05 de abril de 2017.

[assinatura]
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPSS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

RELATÓRIO DE IRREGULARIDADES - DIPR

NOME DO ENTE		UF	CNPJ	SEGREGAÇÃO?	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Fortim		CE	35.050.756/0001-20	NÃO	SET/OUT - 2016	13/03/2017 16:55:37

Na análise dos dados informados no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima indicado foram identificadas as divergências abaixo descritas, resultando em irregularidade no critério "DIPR - Consistência e Caráter Contributivo", exigido para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

ITEM	PLANO	COMPETÊNCIA	SITUAÇÃO INDICATIVA DE DIVERGÊNCIA	STATUS
Regra de Batimento 01.a	Previdenciário	OUT	Os valores repassados das contribuições do Ente ("patronal"), relativos aos servidores, estão inferiores aos efetivamente devidos, considerando os valores obtidos pela multiplicação das bases de cálculo informadas no DIPR pela alíquota cadastrada no CADPREV.	Ativa

Com base no detalhamento que acompanha este Relatório de Irregularidades, o ente federativo deverá analisar os dados informados no DIPR, identificar a origem das divergências e adotar as medidas necessárias para sua regularização.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do telefone (61) 2021-5725 ou do email sps_cgna@previdencia.gov.br.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPS

RELATÓRIO DE IRREGULARIDADES - DIPR - DETALHAMENTO

NOME DO ENTE		UF	CNPJ	PLANO	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Fortim		CE	35.050.756/0001-20	Previdenciário	SET/OUT - 2016	13/03/2017 16:55:37

BASES DE CÁLCULO X CONTRIBUIÇÕES DO ENTE FEDERATIVO									
FOLHAS DE PAGAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO ENTE FEDERATIVO		COMP.	ALIQ. (%)	BASE DE CÁLCULO	VALOR DEVIDO	VALOR REPASSADO	DIVERGÊNCIA APURADA	SITUAÇÃO	
1	Do ENTE ("patronal") relativa aos servidores	SET							
		OUT	28,29	668.200,55	189.033,94	166.575,88	22.458,06		IRREGULAR
					DIFERENÇA A REGULARIZAR	SET			
						OUT	22.458,06		

PARCELAMENTOS									
COMP.	NO. TERMO	DATA CONSOLIDAÇÃO TERMO	NO. PARCELA	DATA DO REPASSE	VALOR DEVIDO	VALOR REPASSADO	DIVERGÊNCIA APURADA	SITUAÇÃO	
9									



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

RELATÓRIO DE IRREGULARIDADES - DIPR

NOME DO ENTE		UF	CNPJ	SEGREGAÇÃO?	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Fortim		CE	35.050.756/0001-20	NÃO	NOV/DEZ - 2016	21/03/2017 10:17:38

Na análise dos dados informados no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima indicado foram identificadas as divergências abaixo descritas, resultando em irregularidade no critério "DIPR - Consistência e Caráter Contributivo", exigido para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

ITEM	PLANO	COMPETÊNCIA	SITUAÇÃO INDICATIVA DE DIVERGÊNCIA	STATUS
Regra de Batimento 01.a	Previdenciário	NOV	Os valores repassados das contribuições do Ente ("patronal"), relativos aos servidores, estão inferiores aos efetivamente devidos, considerando os valores obtidos pela multiplicação das bases de cálculo informadas no DIPR pela alíquota cadastrada no CADPREV.	Ativa
Regra de Batimento 01.a	Previdenciário	DEZ	Os valores repassados das contribuições do Ente ("patronal"), relativos aos servidores, estão inferiores aos efetivamente devidos, considerando os valores obtidos pela multiplicação das bases de cálculo informadas no DIPR pela alíquota cadastrada no CADPREV.	Ativa

Com base no detalhamento que acompanha este Relatório de Irregularidades, o ente federativo deverá analisar os dados informados no DIPR, identificar a origem das divergências e adotar as medidas necessárias para sua regularização.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do telefone (61) 2021-5725 ou do email sps.cgnal@previdencia.gov.br.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

RELATÓRIO DE IRREGULARIDADES - DIPR - DETALHAMENTO

NOME DO ENTE		UF	CNPJ	PLANO	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Fortim		CE	35.050.756/0001-20	Previdenciário	NOV/DEZ - 2016	21/03/2017 10:17:38

BASES DE CÁLCULO X CONTRIBUIÇÕES DO ENTE FEDERATIVO										
FOLHAS DE PAGAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO ENTE FEDERATIVO		COMP.	ALIQ. (%)	BASE DE CÁLCULO	VALOR DEVIDO	VALOR REPASSADO	DIVERGÊNCIA APURADA	SITUAÇÃO		
1	Do ENTE ("patronal") relativa aos servidores	NOV	28,29	609.739,46	172.495,29	19.754,55	152.740,74	IRREGULAR		
		DEZ	28,29	942.326,03	266.584,03	0,00	266.584,03	IRREGULAR		
						DIFERENÇA A REGULARIZAR	NOV	152.740,74		
							DEZ	266.584,03		

PARCELAMENTOS									
COMP.	NO. TERMO	DATA CONSOLIDAÇÃO TERMO	NO. PARCELA	DATA DO REPASSE	VALOR DEVIDO	VALOR REPASSADO	DIVERGÊNCIA APURADA	SITUAÇÃO	
9									